

SEJA UM COLABORADOR

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO - ART. 30 Constituem-se mantenedores **(Colaboradores)** da Fundação a Igreja Presbiteriana em Pinheiros, e todas as pessoas (físicas e jurídicas) que, sem impedimento legal, forem admitidas como tais pela Diretoria da Fundação, mediante preenchimento de formulário próprio.

A Fundação do Menor é mantida com o somatório de forças entre entidades governamentais, não governamentais e de cidadãos de bem, conscientes de seu papel social, que não podendo transformar toda a realidade existente no Brasil, de desigualdade social e falta de oportunidade para muitos, decidem simplesmente “**FAZER A SUA PARTE**”...

Não podemos transformar sozinho o mundo com uma pequena colaboração, contudo, podemos “**FAZER A NOSSA PARTE**”.

É diante desta realidade que nos dirigimos a você: entidade governamental, não-governamental, empresas, instituições, cidadãos de bem, a somar conosco as forças para juntos fazermos a diferença.

Temos muitos projetos realizados, outros que hoje são maravilhosos sonhos, mas poucos recursos para implementá-los. Você, porém, pode mudar essa história, com uma pequena colaboração.

Crescemos na medida em que você colabora conosco.

“Seja um colaborador”

FICHA DE DOAÇÃO

Titular:			
Eu:		Data de Nascimento:	
Logradouro		n.º	
Bairro		Município	
Estado	CEP	CPF	
Telefone:		Email:	

Autorizo à **ECELSA – ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS** a cobrar, por tempo indeterminado, através da conta de energia elétrica, **Código de Instalação n.º** _____, a doação em favor da **FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE PINHEIROS – FUNDAÇÃO DO MENOR**, no valor de R\$:

- 5,00 10,00 15,00
 20,00 30,00 _____

Pinheiros-ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Doador

Doe para as crianças da FUNDAÇÃO DO MENOR e deduz no seu Imposto de Renda!

A legislação brasileira permite que pessoas e empresas direcionem uma parte do seu Imposto de Renda devido para instituições filantrópicas, deduzindo este valor do total pago ao governo. É uma ótima oportunidade de direcionar os impostos para instituições que fazem um trabalho reconhecidamente bom. Enquadram-se nesta lei doações feitas para instituições filantrópicas que atendem crianças e adolescentes, desde que feitas pela via correta (não valem doações enviadas diretamente às instituições).

Veja abaixo as regras e o procedimento.

REGRAS

As deduções podem ser feitas tanto por pessoas físicas quanto jurídicas. O que varia são os limites:

Pessoas físicas: até 6% do IR devido.

Exemplo: Se a pessoa deve R\$ 500,00 de IR ao fim do cálculo, R\$ 30,00 podem ser doados a uma instituição e R\$ 470,00 são pagos ao governo (somente declaração completa, não vale a simplificada).

Pessoas jurídicas: Até 1% do IR devido (só para empresas tributadas pelo lucro real).

Exemplo: Se a empresa precisa pagar R\$ 1.000,00 de IR, ela pode doar R\$ 10,00 para uma instituição, pagando R\$ 990,00 ao governo.

PROCEDIMENTO

1. Deposite sempre o valor da doação em nome do órgão representativo municipal (Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CONDECA, **FIA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**);
2. Encaminhe o recibo de depósito à FUNDAÇÃO DO MENOR, para que esta providencie o recebimento da contribuição junto ao Fundo Municipal;
3. Guarde além do recibo de depósito o recibo emitido pelo Fundo da Infância;
4. O Prazo final para a doação é sempre o último dia do ano **com expediente bancário**;
5. A doação pode ser de valor maior do que o dedutível, mas na declaração só será considerado o percentual permitido por lei (6% Pessoa Física ou 1% Pessoa Jurídica).

CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DA DOAÇÃO

FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PINHEIROS-ES

CNPJ 27.174.085/0001-80

FUNDAÇÃO DO MENOR – www.fundacaodomenor.org.br

Contato@fundacaodomenor.com.br

AGÊNCIA 130 – BANESES/PINHEIROS-ES

CONTA CORRENTE 4.025.201